

ANEXO

Unidade da Federação: PARÁ
Processo nº 50000.037737/2018-93.
PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª ALTERAÇÃO:
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação.

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:
A - Programa de Manutenção de Pontes:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Manutenção dos Estais da Ponte Gov. Almir Gabriel, km 14 da Rodovia Alça Viária	2.082.468,48
TOTAL A	2.082.468,48

B - Serviços de Gerenciamento:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Serviços de Consultoria para Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços em Pontes (construção) e Rodovias (pavimentação e restauração) no Estado do Pará.	5.421.132,69
TOTAL B	5.421.132,69

C -Restauração e Conservação de Rodovias:

DETALHAMENTO	CUSTO (R\$)
Restauração e Conservação do Pavimento existente das Rodovias: PA-462, trecho: Entroncamento BR-308 / Vila Arai; Vicinal Fernandes Belo, PA-462 / Vila Fernandes Belo; Vicinal do Porto de Fora, PA-462 / Porto de Fora; Vicinal do Porto Itamixila, BR308 / Porto Itamixila, na Região de Integração do Rio Caetés, sob a Jurisdição do 2º Núcleo Regional.	1.178.867,31
TOTAL C	1.178.867,31

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL P/PROGRAMA
A	0	0	0	2.082.468,48	2.082.468,48
B	0	0	0	5.421.132,69	5.421.132,69
C	0	0	0	1.178.867,31	1.178.867,31
TOTAL GERAL	0	0	0	8.682.468,48	8.682.468,48

PORTARIA Nº 4.726, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A, da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Rondônia para o exercício 2019 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XXII da Portaria nº. 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, do dia 20 de dezembro de 2018, Seção 1, página 227.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Unidade da Federação: RONDÔNIA. Processo nº: 50000.037756/2018-10.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019 - 1ª ALTERAÇÃO:
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação.
RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:
A - Programa de Pavimentação Asfáltica de Rodovias:

ITEM	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
A1	Pavimentação Asfáltica da RO-257, trecho: km-30 entre Ariquemes/5º BEC - Machadinho, seguimento: Lote 04 - Estaca 1450,00 + 0,00/estaca 2011,00 + 0,00, com extensão total de 11,22km	245.384,24
A2	Pavimentação Asfáltica da RO-005 (Estrada da Penal), trecho: km 5 (Penitenciária)/km-35,47 (Ramal Aliança), com extensão total de 30,47km	15.834.687,55
A3	Pavimentação Asfáltica da RO-399, no trecho RO-370/Município de Pimenteiras, segmento - Lote 04 (estaca 1425 + 0,00/estaca 1862 + 17,00), extensão total de 8,757km, no município de Pimenteiras	20.842,22
A4	Pavimentação Asfáltica da RO-370, no trecho: Entroncamento da RO-485/RO- 499 (Corumbiara)/Vitória da União, seguimento (lote 01) (estaca 0,00 à estaca 500 + 0,00) e seguimento (lote 02) (estaca 500 + 0,00 à estaca 967 + 0,00), com extensão de 19,34km, no município de Corumbiara/RO	1.434.718,00
A5	Pavimentação Asfáltica da RO-257, no trecho: Km-30/Entrada da RO-133, Lote 03, Estaca 890+0,00 à Estaca 1450+0,00, com extensão total de 11,20km, no município de Machadinho D' Oeste	2.314.789,12
A6	Pavimentação Asfáltica da RO-257, no trecho: Km-30/Entrada da RO-133, Lote 03, Estaca 890+0,00 à Estaca 1450+0,00, com extensão total de 11,20km, no município de Machadinho D' Oeste	665.064,67
A7	Pavimentação Asfáltica da RO-399, no trecho: Entrada da RO-370/Pimenteiras, Lote 03, segmento Estaca 950+0,00 à Estaca 1.425+0,00, com extensão total de 9,50km, no município de Pimenteiras D'Oeste/RO	2.695.375,95
A8	Pavimentação Asfáltica da BR-421, no trecho: km-80/Campo Novo de Rondônia, Lote 02, segmento Estaca 610+0,00 à Estaca 1.237+19,92, com extensão total de 12,56km, no município de Monte Negro/RO	10.988.175,25
A9	Complementação da Pavimentação Asfáltica da RO-464, no trecho: BR- 364/Distrito de Tarilândia, segmento Estaca 1.275+0,00 à Estaca 1.700+0,00, com extensão total de 8,50km, no município de Jaru	1.795.557,03
TOTAL A		35.992.594,03

B - Programa de Obras de Artes Especiais:

ITEM	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
B1	Construção de Ponte de concreto pré-moldado protendido - Estrada Parque Rio Jacy, com extensão de (100,00 x 8,80)m, no município de Nova Mamoré	1.486.664,23
B2	Construção de Ponte de concreto pré-moldado protendido, Ramal Aliança - Rio da Vala, com extensão de (100x6,35)m, no município de Porto Velho	1.618.216,92
TOTAL B		3.104.881,15

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROGRAMA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
A	0,0	0,0	0,0	35.992.594,03	35.992.594,03
B	0,0	0,0	0,0	3.104.881,15	3.104.881,15
TOTAL	0,0	0,0	0,0	39.097.475,18	39.097.475,18

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.388, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X, XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040421/2019-26, resolve:

Art. 1º Designar como internacional o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, em Vitória/ES (código CIAD: ES0001).

§ 1º A designação se dá por prazo indeterminado.

§ 2º O período de abertura ao tráfego aéreo internacional será ininterrupto, durante todo o período de abertura do aeroporto ao tráfego público.

§ 3º As operações internacionais estão autorizadas aos serviços aéreos públicos regulares e não regulares de passageiros, bem como aos serviços aéreos públicos de carga e mala postal e os serviços aéreos privados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Deliberação nº 275, de 31.08.2017, publicada no DOU nº 72, seção 1, pág. 170, de 04.09.2017, onde se lê "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 152..." Leia-se "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 362, de 25.10.2017, publicada no DOU nº 207, seção 1, pág. 115, de 27.10.2017; onde se lê: "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 152..." Leia-se "Alterar a Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 125, de 08.06.2017, publicada no DOU Nº 50, seção 1, pág. 112, de 13.06.2017, onde se lê "Licença Operacional - LOP nº 152...", leia-se "Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 14, de 10.01.2018, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 73, de 16.01.2018, onde se lê "Licença Operacional- LOP nº 152...", Leia-se "Licença Operacional - LOP nº 153..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Deliberação nº 493, de 14.05.2019, publicada no DOU nº 93, seção 1, pág. 31, de 16.05.2019, onde se lê "... e nº 152, da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, ...", Leia-se "... e nº 153, da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, ..."

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.387876/2019-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de travessia subterrânea de esgoto, localizada no km 132+803 m do trecho Eng. Gutierrez - Guarapuava, pertencente à malha concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Guarapuava/PR.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução Administrativa nº 01, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os procedimentos administrativos para o processamento de pedidos efetuados junto ao Conselho Nacional de Imigração.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma disposta na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 01, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O pedido de que trata esta Resolução:

I - será efetuado mediante preenchimento do Formulário de Requerimento, que consta do Anexo I da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017 do CNlg; e

II - deverá ser instruído com os documentos aplicáveis.

§ 1º O envio do pedido de autorização de residência deverá respeitar as orientações disponíveis no portal de imigração do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 2º O procedimento de avaliação da condição de hipossuficiência econômica para fins de isenção da taxa de processamento e avaliação de pedidos de autorização de residência obedecerá ao disposto no art. 131 e art. 312 do Decreto nº 9.199, de 2017, e na Portaria nº 218, de 27 de fevereiro de 2018, do Ministério da Justiça." (NR)

"Art. 5º Denegada a autorização de residência, caberá recurso, no prazo de dez dias contados da data da sua notificação eletrônica.

§ 1º O recurso a que se refere o caput será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, para efeitos de reconsideração.

§ 2º A análise da reconsideração será realizada no prazo de até trinta dias do recebimento do recurso.

§ 3º Caso não haja reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado, de ofício, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º O recurso deverá ser acompanhado:

